DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Errata	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Portarias**

PORTARIA Nº 789/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Saúde Municipal, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente na área da Saúde Municipal, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. Nomeia o senhor **RANGEL LUIS DE MELO,** Matrícula nº 000003, portador do R.G. n.º 23.215.383-8 e do CPF nº 196.268.208-20, como **gestor das parcerias vinculadas à área da Saúde** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

II. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;

III. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

IV. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens II e IIII desta Portaria, o agente público nomeado deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

V. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens II e IIII desta Portaria, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

VI. Nos temos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017, o gestor é responsável pela prática dos seguintes atos:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;

h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VIII. Fica revogada a Portaria 703/2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE JULHO DE 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA
São Joaquim da Barra, 03 / 7 / 17
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º087/2017

PROC. ADM. N.º 1129/2017

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 07/08/2017 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Errata

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017 QUE FOI PUBLICADO NO DIA 13/07/2017 NO D.O.M.

Com relação ao Edital de Chamamento Público nº 004/2017- no item 2.3.2:

ONDE SE LÊ: “RECURSO FEDERAL R$ 46.000,00”

LEIA-SE: “RECURSO FEDERAL R$ 36.000,00”

São Joaquim da Barra 14 de Julho de 2017.

Sandra Maria da Silva

Débora Cristina Inhani Zulato

Alessandra Aparecida da Cunha

Maria Angélica Venâncio Bastianini

Márcia Cristina Moraes Souza

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2017 QUE FOI PUBLICADO NO DIA 07/07/2017 NO D.O.M.

Com relação ao Edital de Chamamento Público nº 011/2017 – Onde cita o “ARTIGO 31, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 13.019”, desconsidera-se tal citação, haja vista que esse artigo refere-se a Inexigibilidade de Chamamento, que não é o caso do referido Edital, portanto:

ONDE SE LÊ: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DO ARTIGO 31, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, VISANDO FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS BÁSICOS DE CÃES E GATOS PRESENTES NO CANIL EM SÃO JOAQUIM DA BARRA.”

LEIA-SE: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CUIDADOS BÁSICOS DE CÃES E GATOS PRESENTES NO CANIL EM SÃO JOAQUIM DA BARRA.”

Sandra Maria da Silva

Débora Cristina Inhani Zulato

Alessandra Aparecida da Cunha

Maria Angélica Venâncio Bastianini

Márcia Cristina Moraes Souza

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 224/2017– Contratada: JBC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM OBRAS LTDA Objeto: Contratação de Empresa devidamente Habilitada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

para Elaborar Projeto Executivo e Serviços Preliminares, conforme Termo de Referência e Convênio CDHU n.º9. 00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0240/2016 e conforme condições especificadas nos Anexos deste Edital. MODALIDADE: Carta Convite n.º 001/2017 - VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/07/2018 – VALOR: R$ 61.900,00 – ASSINATURA: 03/07/2017.

CONTRATO Nº 227/2017– Contratada: ROPERSEG GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGURANÇA OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/25017 - VIGÊNCIA: 07/07/2017 a 07/07/2018 – VALOR: R$ 61.000,00 – ASSINATURA: 07/07/2017.

3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2015 – WILLIAN ALBERTO DE SOUZA34901128817 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 27/07/2018, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 088/2015 – ASSINATURA: 13/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
RESCISÃO DE CONTRATO

Diante da decisão exarada pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcelo de Paula Mian, no bojo do Processo Administrativo nº 1683/2017, FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O Contrato nº246/13, de 17 de outubro de 2013, Pregão Presencial nº. 066/2013 e aditivos, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA BRAÇAIS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS. O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES..." celebrado com a empresa URBANO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Carlos/SP, na Rua Nações Unidas n° 632 Bairro: Jd. Cruz do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 13.520.228/0001-54, com inscrição estadual n.º 637.160.299.311-5, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, diante do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção a ser imposta, deve ser aplicada ao presente caso a pena de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação, ficando a empresa impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a cláusula 6.9.1 do contrato n.º 246/2013. Bem como multa de 10% sobre o valor do contrato, que perfaz o valor de R$73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2017.

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Adinan Rodrigo Rocha Ferreira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa SANTA INÊS BUFFET E EVENTOS LTDA, pelo valor total de R$10.549,50(Dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Comunicados

NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 320/2017

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Setor da Educação (anexo) em que denuncia falhas na obra CEI JOAQUIM PONTES MARQUES (anexo).

A obra acima foi executada pela empresa APTA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 11.378.339/0001-42, conforme contrato nº 137/2014.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Reza esse contrato, em sua cláusula 1.3.1, que a empresa obriga-se a dar pela obra a garantia de 5 anos.

O descumprimento desses termos podem ocasionar nas penalidades da Cláusula Sétima do contrato: multa e suspensão para licitar.

Sendo assim, solicito a empresa Apta que entre em contato com o Setor da Engenharia de São Joaquim da Barra e tome as providências cabíveis ao caso e manifeste o que entender de direito em 5 dias.

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2017.

Leonardo A. Salgueiro Pires – Procurador Jurídico